Audiência CIDH: Brasil: situação das políticas de memória, verdade e justiça

Intervenção de Jan Jarab, Representante Escritório Regional para a América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

21 de julho de 2025

Boa tarde a todos e todas – senhor Presidente e integrantes da Comissão Interamericana, os representantes do Estado e a Sociedade Civil.

Minha presença nesta audiência pública é na qualidade de Representante para a América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Estou aqui para fornecer à Comissão Interamericana de Direitos Humanos informações de forma oral e informal, sem estar sob juramento. Nada nos meus comentários deve ser entendido como uma renúncia aos privilégios e imunidades das Nações Unidas.

Nosso Escritório Regional tem acompanhado o Brasil em seus esforços para a construção de uma sociedade democrática e de prevalência dos direitos humanos. Responder efetivamente às graves violações de direitos humanos cometidas no passado é pré-requisito para essa construção.

No período de 30 de março a 7 de abril deste ano, aconteceu a missão ao Brasil do Relator Especial da ONU sobre a promoção da verdade, justiça, reparação e garantias de não repetição. Ao final de sua visita antecipou algumas de suas preocupações com as quais coincidimos.

O Brasil passou por um período marcante de ditadura civil-militar entre 1964 e 1985, que tem repercussões ainda hoje. Embora existam avanços alcançados — como o trabalho da Comissão Nacional da Verdade e a preservação de espaços de memória — esses esforços permanecem incompletos.

O Brasil ainda carece de um marco legal que integre os quatro pilares da justiça de transição: verdade, justiça, reparação e garantias de não repetição. Ademais, as recomendações da Comissão Nacional da Verdade permanecem em grande parte não implementadas. A arquitetura jurídica que sustenta a impunidade por atrocidades do passado continua presente.

Em 2010, o Supremo Tribunal Federal identificou a Lei de Anistia, de 1979, como um “escudo para aqueles que cometeram tortura, desaparecimentos forçados e execuções extrajudiciais” durante a ditadura militar, pois ela impede sua responsabilização. No mesmo ano, a sentença da Corte

Audiência CIDH: Brasil: situação das políticas de memória, verdade e justiça

Intervenção de Jan Jarab, Representante Escritório Regional para a América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

21 de julho de 2025

Interamericana de Direitos Humanos, no caso *Gomes Lund e outros vs. Brasil*, determinou que tais anistias são incompatíveis com a Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

A falta de acesso à justiça, por ausência de investigação e responsabilização dos envolvidos, é muito preocupante.

A tipificação do crime de desaparecimento forçado, principal obrigação no âmbito da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, também continua pendente desde a ratificação deste instrumento pelo Brasil em 2010.

Ademais, familiares ainda lutam pela identificação dos restos mortais e por informações sobre as pessoas que desapareceram pela ação do Estado durante a ditadura.

Diante dessas lacunas institucionais, por vezes, são as vítimas, seus familiares e a sociedade civil que têm buscado preservar arquivos e sítios de memória, propor ações judiciais, organizar comissões da verdade locais e apoiar iniciativas de reparação mantendo vivas as demandas por memória, verdade e justiça.

Temos participado, como observadores, das reuniões do Fórum pela Memória, Verdade, Reparação Integral, Não Repetição e Justiça para Povos Indígenas, promovido pelo Ministério Público Federal, Articulação dos Povos Indígenas do Brasil e outras organizações. Esta iniciativa promove visibilidade a casos de violações ocorridos contra Povos Indígenas durante a ditadura, a exemplo dos fatos ocorridos na construção da Transamazônica e da Usina Hidroelétrica de Itaipú. Nese contexto, nosso Escritório apoia a ideia da criação de uma comissão nacional de memória, verdade, justiça para Povos Indígenas.

É necessária a conscientização e apropriação histórica sobre os impactos da ditadura militar no Brasil para que atos que atentem contra o estado democrático de direito não se repitam e que projetos de lei que propõem a anistia aos envolvidos não sejam aprovados.

Respeitosamente, instamos esta Comissão a solicitar ao Estado brasileiro que adote as seguintes medidas:

Audiência CIDH: Brasil: situação das políticas de memória, verdade e justiça

Intervenção de Jan Jarab, Representante Escritório Regional para a América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

21 de julho de 2025

- Revogar ou reinterpretar a Lei de Anistia de 1979, em conformidade com a jurisprudência interamericana e a normativa internacional.
- Implementar as recomendações da Comissão Nacional da Verdade, e constituir um mecanismo para seu monitoramento.
- Estabelecer, na legislação nacional, o tipo penal de desaparecimento forçado conforme compromisso internacionalmente assumido.
- Garantir a jurisdição civil sobre todos os casos envolvendo graves violações de direitos humanos cometidas contra civis por militares.
- Criar uma Comissão Nacional de memória, verdade, justiça para Povos Indígenas, com amplo diálogo e participação dos Povos Indígenas.
- Incentivar o debate sobre uma lei nacional de justiça de transição que integre verdade, justiça, reparação e reforma institucional.

Conclamamos esta Comissão a continuar monitorando o cumprimento, por parte do Brasil, de suas obrigações internacionais e a ampliar as vozes das vítimas e da sociedade civil, que continuam a exigir verdade e justiça.

Em nome do nosso Escritório Regional agradeço a oportunidade e nos colocamos a disposição da Comissão e do Estado brasileiro.

Muito obrigado.

FIM